



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

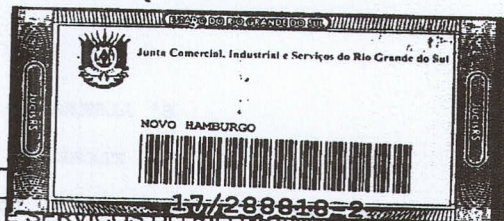
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43201989919

2062



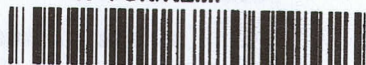
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701085934

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ESTANCIA VELHA
Local

Nome: **PAULO LUIZ SCHWAAB**

Telefone de Contato: (51) 3561-185

Assinatura: *Paulo Luiz Schwab*

17 Outubro 2017
Data

19 OUT 2017

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM



NÃO

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

*24/10/17 Me Cristiana Schmitt
Decisora Singular
Matr. 2721-6*

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

**Micro 003
Novo Hamburgo**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4525069 em 25/10/2017 da Empresa FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME, Nire 43201989919 e protocolo 172888182 - 19/10/2017. Autenticação: 97B380D114CD24BAC5C11EE428F3C2AD278D92. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.818-2 e o código de segurança odYj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

REGRAS

RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB, brasileiro, natural de Estância Velha/RS, solteiro, nascido em 24/08/1983, empresário, portador da carteira de identidade nº 7078601271 expedida em 29/01/1998 pela SJS/RS e CPF nº 001.882.930-94 residente e domiciliado na rua Oscar Evaldo Becker, 330, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-800, e;

ROSANE DE BORBA PINHEIRO, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, empresária, solteira, nascida em 30/08/1969, portadora da carteira de identidade nº 7061303678 expedida pela SSP/RS e CPF nº 590.502.090-68, residente e domiciliada na Avenida Quatorze de Julho, 1258, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420, e;

ANA PAULA SCHWAAB, brasileira, natural de Estância Velha/RS, solteira, nascida em 07/05/1986, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1078601299 expedida em 17/02/2005 pela SJS/RS e CPF nº 006.559.650-17 residente e domiciliada na rua Osvaldo Aranha, 533, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93600-790.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME.**

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social na Avenida Quatorze de Julho, 1300, bairro Floresta, Estância Velha, RS, CEP 93601-420.

Art. 3º - A sociedade tem como objeto social:

- 5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1741-9/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO;
- 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- 1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS;
- 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS;

Art. 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º - O capital social da sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais), dividido em 100(Cem) quotas no valor nominal de R\$ 100,00(Cem reais), cada uma, e assim distribuído entre os sócios:

PAULO LUIZ SCHWAAB	85 quotas R\$ 8.500,00
RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB	05 quotas R\$ 500,00
ROSANE DE BORBA PINHEIRO	05 quotas R\$ 500,00
ANA PAULA SCHWAAB	05 quotas R\$ 500,00

Art. 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s) nº 3
Tabelionato de Estância Velha RS

Ana Paula Rafael



JUNTA

Parágrafo Quarto - Não sendo manifestado interesse pelos sócios remanescentes para aquisição das quotas do sócio retirante, este último poderá vender suas quotas a terceiros, respeitadas, sempre, a igualdade de condições da oferta a terceiros, prevista no parágrafo segundo, supra.

Parágrafo Quinto - Os sócios remanescentes poderão optar entre aceitar o terceiro que adquirir as quotas do sócio retirante ou pagar os haveres deste último nas condições previstas neste contrato.

Parágrafo Sexto - O sócio retirante receberá seus haveres e o valor de suas quotas sociais em 06 (seis) prestações, mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, cada parcela, vencido-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a assinatura da alteração contratual que versar sobre sua retirada da sociedade ou 30 (trinta) dias após apurados os haveres.

Parágrafo Sétimo - Os haveres do sócio retirante, serão apurados com base no último balanço geral realizado na empresa. Se decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias do último balanço geral, será levantado pela sociedade um balanço especial. A correção monetária referida no parágrafo sexto, supra, incidirá somente a partir da data do balanço utilizado para a apuração de haveres.

DA MORTE OU RETIRADA DO SÓCIO

Art. 12º - Não obstante contratada por prazo indeterminado a sociedade não entrar em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por retirada, morte, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do referido sócio será apurado conforme balanço intercalar especialmente levantado no mês anterior e pagos ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes legais, que receberão seus haveres na forma do artigo décimo primeiro, supra, podendo os sócios remanescentes continuarem com as atividades mediante alteração, exercendo-a em nome individual, ou admitir novos sócios. Igualmente, no caso de falecimento, poderão os sócios remanescentes continuarem com suas atividades, mediante a transformação do tipo jurídico, ou, então, a seu critério admitir na sociedade o(s) herdeiro(s) do sócio falecido. Não havendo inclusão do(s) herdeiro(s), os haveres do falecido serão apurados e pagos na forma estabelecida no artigo décimo primeiro, supra.

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 13º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios quotistas, aplicando-se a legislação pertinente.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Art. 14º - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião observadas as seguintes formalidades:

- a) As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- b) Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- c) A primeira via do documento ficará de posse do sócio e a segunda via, devidamente assinada, será arquivada na sede da sociedade;
- d) A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano e ordem do dia. Salvo motivo de força maior as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- e) Independentemente das formalidades previstas nesta cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

№ 4 Firma (s) reconhecida (s) na (s) fl. (s) Nº 5
Tabelionato de Estância Velha RS

Ara RBP

Paulo RBP



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4525069 em 25/10/2017 da Empresa FLORESTA IMPRESSOES GRAFICAS LTDA - ME, Nire 43201989919 e protocolo 172888182 - 19/10/2017. Autenticação: 97B380D114CD24BAC5C11EE428F3C2AD278D92. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/288.818-2 e o código de segurança odYj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO GERAL

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

A Sociedade **FLORESTA IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA. - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 04/09/1990, NIRE: 43.2.0198991-9, CNPJ: 93.707.008/0001-73, estabelecida na AVENIDA QUATORZE DE JULHO, 1300, FLORESTA, Estância Velha, RS, CEP: 93.601-420, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307 Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Estância Velha - RS, 17 de Outubro de 2017

Paulo Luiz Schwaab *Rafael Augusto Schwaab*

Sócio: PAULO LUIZ SCHWAAB

Sócio: RAFAEL AUGUSTO SCHWAAB

Rosane de Borba Pinheiro *Ana Paula Schwaab*

Sócio: ROSANE DE BORBA PINHEIRO

Sócio: ANA PAULA SCHWAAB

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------

